

MENSAGEM Nº 116/2019.

Imbituba, 11 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEFAZ 019/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.190/2019.

Anexo à Mensagem nº 116/2019, de 11 de novembro de 2019.

Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a repassar para cada servidor lotado e em pleno exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, a título de abono por atuação em ações de incremento da receita municipal, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês trabalhado, referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Os valores acima referidos serão pagos em parcela única de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser quitada no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos servidores de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito